



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO LEGISLATIVO CMF Nº 031/2022

Exmº Senhor Presidente,

Venho, no uso regular de minhas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, respeitosamente, na forma dos artigos 147 e 151, do Regimento Interno desta Casa de Leis (abaixo transcritos):

“Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

***Parágrafo Único.** Quanto á competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:*

I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;

II - sujeitos á deliberação do Plenário.

(...)

***Art. 151.** Dependirão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:*

I - votos de louvor ou congratulações;

II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;

III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário;

VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;

VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;

VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação.”

Grifo nosso

REQUEIRO o seguinte:

1. O apontamento da localização do espaço físico adotado pelo município para execução das políticas de controle de zoonoses, em atenção à condenação sofrida pela Justiça Estadual, nos autos da Ação Civil Pública nº 0000616-13.211.8.08.0059;
2. Registro fotográfico do espaço físico adotado pelo município para execução das políticas de controle de zoonoses;
3. Que seja apontada a existência de acordo firmado pelo município com empresa terceirizada ou com outras esferas do poder para criação de estrutura apropriada para execução de serviços de controle de natalidade e sacrifício de animais, e em caso positivo, o encaminhamento de cópia de todos eles;
4. Relatório contendo a descrição de todas as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal, a partir de maio/2019, acerca da viabilização de espaço público adequado





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

à implementação de políticas públicas efetivas e concretas de controle de natalidade, tratamento e sacrifício de animais;

5. Cópia dos comprovantes de pagamento efetuados em detrimento da multa diária e astreintes impostas ao município pela Justiça Estadual, em razão do descumprimento de decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000616-13.211.8.08.0059;
6. Cópia da Ação Civil Pública nº 0000616-13.211.8.08.0059, **a partir das folhas 309** em diante.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 14 de outubro de 2022.


ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Vereador do município de Fundão/ES (CIDADANIA)

